



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.864 /

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COMPROMISSO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CANTINA DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE OFICIAL' (ESTADUAL E MUNICIPAL)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar compromisso com a Secretaria de Estado de Educação, para recebimento de material de cantina, destinado às Escolas da rede oficial (Estadual e Municipal), como complemento das ações previstas no Plano Integrado de Assistência ao Educando - PIAE.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JUNHO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3137, de 03/07/86.